



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 250^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema, realizada no dia 20 de agosto de 2008.

Realizou-se no dia 20 de agosto de 2008, na Sala de Reuniões do Consema, Prédio 6 da SMA/Cetesb, a 250^a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente. Compareceram os conselheiros: **Francisco Graziano Neto, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consema, Marcelo Luiz Martins Pompeo, Jaques Lamac, Luciano Sakurai, Rubens Angulo Filho, Mauro Frederico Wilken, Lineu Andrade de Almeida, Maria Rosana Panachão, Clério Rodrigues da Costa, Alexandre Marco da Silva, Ana Cristina Pasini da Costa, Mario Imura, Heitor Marzagão Tommasini, Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, Gustavo Roberto Chaim Pozzebon, Eduardo Hipólito do Rego, Evandra Bussolo Barbin, Marcelo Pagliusi Chaves, Neusa Marcondes, Cybele da Silva, João Emilio Gonçalves, Anselmo Gomiero, Ubirajara Sampaio de Campos, Luís Sérgio Osório Valentim, Marcelo Arriguy Barbosa, Ten. Marcelo Robis Nassaro, Manuel Cláudio de Sousa, Marco Antonio Trauzzola, Rosa Ramos, Eduardo Trani, Carlos Alberto Cruz, Casemiro Tércio dos Reis Lima, Victor Chinaglia Junior e Valdemir Martins da Luz.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) aprovação das Atas da 248^a e da 249^a Reuniões Ordinárias; 2) comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3) assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos”, de responsabilidade da Infraero S/A, em Guarulhos, com base no Parecer Técnico DAIA/249/2008 (Proc. SMA 13.536/2002); 2) apresentação do Plano Diretor de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo; 3) eleição de representantes para Câmaras Técnicas e Comissões Especiais; 4) eleição de representantes para a Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente (Res. SMA 48/2008); 4) eleição de membro do Consema para ser o Ouvidor da Secretaria do Meio Ambiente (Lei 12.041/2005 e Decreto 53.027); 5) eleição de Comissão Especial Processante para analisar representação constante do Proc. SMA 103/2007. Abertos os trabalhos, o **Secretário-Executivo, Germano Seara Filho**, avisou que o presidente, Xico Graziano, tivera problemas, mas chegaria em seguida. Depois de submeter à aprovação, nos termos regimentais, as Atas da 248^a e 249^a Reuniões Ordinárias, que foram aprovadas, o **Secretário-Executivo** informou que recebera ofício da Câmara Municipal de São José dos Campos, solicitando se informasse o Plenário sobre Moção de Aplauso ao ambientalista Ricardo Corbani Ferraz, recentemente falecido e que fora membro deste colegiado, proposta pela vereadora Amélia Naomi e aprovada em 24 de junho de 2008. Passou-se aos assuntos gerais e inclusões de urgência na ordem do dia. A conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** solicitou fosse desconsiderada, para efeito de avocação, a Súmula do Parecer Técnico DAIA/359/2008 sobre o empreendimento “Implantação do Prolongamento da Avenida dos Trabalhadores (Jacu Pêssego), desde a Avenida Ragueb Chofhi até a Avenida Ayrton Senna da Silva”, de responsabilidade da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras-Siurb da Prefeitura do Município de São Paulo, nos municípios de São Paulo e Mauá (Proc. SMA 13.606/2006), porque o próprio Parecer Técnico precisava ser revisto. O **Secretário-Executivo**, que presidia a reunião, deferiu tal solicitação. O conselheiro **Mauro Frederico Wilken** comentou que: 1) em reunião recente com as Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema, a comunidade de São José dos Campos mostrou-se preocupada com o fato de a Via Norte, que corta a APA do Banhado de São José dos Campos e funciona como uma espécie de esponja ou pulmão, porque não só absorve a poluição como emana nevoeiro que provoca chuva, promovendo assim o equilíbrio climático da região, ter sido licenciada através de Relatório Ambiental Preliminar-RAP, ou seja, sem a exigência de EIA/RIMA, cujas análises poderiam contemplar a APA, e, para esclarecer a comunidade, pedia informações sobre tal fato; 2) temerosa de que a interferência desta rodovia provoque alteração no funcionamento da área legalmente protegida, esta mesma comunidade impetrou ação pública com o propósito de que o DAIA revise o licenciamento, mas como perdeu na primeira instância, recorreria



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

às instâncias superiores; 3) o segundo anseio da população detectado pelos ambientalistas era de que os recursos oriundos da compensação ambiental dos impactos a serem provocados pelas obras da Petrobrás, prevista pela legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC, fossem aplicados na APA, como, por exemplo, para a retirada de algumas famílias; 4) perguntava como estava se dando a participação da SMA no Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto 53.048, de 02 de junho de 2008, com a finalidade de elaborar o Plano de Implantação da Rede Paulista de Dutos, denominado GT da Rede Paulista de Dutos. O conselheiro **Eduardo Hipólito do Rego** fez o seguinte depoimento: “Enquanto ocorre esta reunião, a Marinha do Brasil está realizando exercícios de tiro no Arquipélago de Alcatrazes, considerado o mais importante ninhal de aves do Sudeste brasileiro, e este Conselho vem-se posicionando contra tais exercícios desde 1993, quando a Justiça se posicionou favorável à sua realização. Infelizmente, por pressão da Marinha, foi retirado da minuta da legislação sobre as APAs de Proteção Marinha, que compõem o Mosaico das Unidades de Conservação Marinhas, o artigo que proibia esse tipo de exercício e determinava a criação, nesse arquipélago, de uma Área de Relevante Interesse Ecológico. E o fato é que esse arquipélago continua sendo bombardeado, contrariando também um termo de parceria que a Marinha estabeleceu com o Ibama, o qual previa a chamada “janela ambiental”, considerada uma moratória com a interrupção dos exercícios no período que se estende de abril a novembro, porque nele ocorrem a fertilização, alimentação e reprodução de algumas espécies desse santuário”. Declarou que este arquipélago é considerado as Galápagos brasileiras, porque nele existem dezenas espécies cientificamente declaradas endêmicas no Brasil, e a riqueza desse santuário os conselheiros não conseguiram ver quando se dispuseram a visitá-lo, porque, estrategicamente, a fragata que os conduzia foi desviada quando se encontrava a algumas milhas dele. Infelizmente, no Brasil, Século XXI, 2008, esses exercícios de tiro aí acontecem, ferindo um dos direitos fundamentais, que é o direito à vida, disse. Depois de concluir sua intervenção, este conselheiro solicitou fosse concedido aos membros do Consema, principalmente àqueles que dele voluntariamente participam, o direito de guardar seus carros no estacionamento da Cetesb, pois um deles tivera seu carro roubado por ocasião da última plenária. Depois de a conselheira **Ana Cristina Pasini da Costa** informar que a decisão de que o licenciamento da Via Norte fosse realizado por meio de Relatório Ambiental Preliminar-RAP, e não através de EIA/RIMA, deveu-se ao fato de seus impactos serem pontuais e não-significativos, o conselheiro **Jacques Lamac** reiterou que o licenciamento desse projeto foi objeto de ação judicial, tendo-se reconhecido, em segunda instância, ser o RAP suficiente para a sua análise. Depois de declarar que encaminharia ao departamento competente o pedido formulado pelo conselheiro **Eduardo Hipólito do Rego**, de que fossem cedidas vagas de estacionamento aos representantes da sociedade civil e de entidades ambientalistas, o **Secretário-Executivo** informou que recebeu requerimento com número suficiente de assinaturas, para avocação, para serem analisados pelas câmaras técnicas específicas, dos Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs que nomeou, o que resultou na seguinte deliberação: **“Deliberação Consema 41/2008. De 20 de agosto de 2008.**

250^a Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250^a Reunião Plenária Ordinária e em consonância com os termos da Deliberação Consema 33/2004 (Resolução SMA 49/2004), decidiu avocar: 1) para serem apreciados pela Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos os Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: a) “Complexo Empresarial Andaraguá”, de responsabilidade de Icipar Empreendimentos Imobiliários Ltda., no município de Praia Grande (Proc. SMA 1.668/2008); b) ”Loteamento City Fazenda Acaraú”, de responsabilidade da Companhia City de Desenvolvimento, no município de Bertioga (Proc. SMA 1.632/2008); 2) para ser apreciado pela Câmara Técnica de Sistemas de Transporte o Plano de Trabalho para elaboração do EIA/RIMA do empreendimento “Projeto de Desenvolvimento do Porto de São Sebastião”, de responsabilidade da Companhia Docas de São Sebastião-CDSS, no município de São Sebastião (Proc. SMA 1.684/2008); 3) para serem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

apreciados pela Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários os Planos de Trabalho para elaboração dos EIAs/RIMAs dos empreendimentos: a) “Empreendimento Minerário Agrical S/A”, de responsabilidade de Agrical S/A, no município de Ribeirão Branco (Proc. SMA 1.146/2008); b) “Extração de Areia no Reservatório de Barra Bonita”, de responsabilidade de Tietz Extração e Comércio de Minérios Ltda., no município de Piracicaba (Proc. SMA 1.685/2008). Passou-se ao primeiro item da ordem do dia: apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos”, de responsabilidade da Infraero S/A, em Guarulhos, com base no Parecer Técnico DAIA/294/2008 (Proc. SMA 13.536/2002). **Ana Cristina Queiroz**, representante da Infraero, apresentou um breve histórico do processo de licenciamento do empreendimento, oferecendo informações sobre as mudanças que ocorreram no projeto e os principais aspectos e questões tratados pelo EIA/RIMA. Passou-se à discussão. Já presente, o **Presidente do Consem**a teceu comentários sobre a importância do licenciamento desse empreendimento e declarou que a colaboração do Ministro Jobim foi importante para a regularização das pendências antigas, através de um Termo de Ajustamento de Conduta–TAC, o que era condição imprescindível para a concessão das licenças. O conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini**, depois de tecer comentários sobre os avanços havidos no projeto que ora se licenciava, o que se deveu também à mobilização da sociedade civil que fez reivindicações ao Ministro Jobim e à Infraero, declarou que: 1) sobrevivia, ainda, sentimento de pesar em relação ao licenciamento da ampliação do Aeroporto de Congonhas, uma vez que os órgãos ambientais, por entenderem que seriam pontuais os impactos que ela causará, resolveram que seu licenciamento deveria ocorrer em âmbito municipal, ou seja, seria feito pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, que a ele já deu início e, inclusive, realizou audiências públicas sobre o Plano de Trabalho; 2) este órgão ambiental foi obrigado a fazer um aditamento desse plano e a multar a Infraero pelo fato de não ter realizado até agora a licitação da empresa de consultoria para elaboração dos estudos ambientais; 3) o movimento ambientalista considerava esse aeroporto um porta-aviões urbano, localizado em uma região altamente sensível, e cujo funcionamento trazia grande risco para a comunidade do entorno, o que tornava imprescindível fosse sua ampliação objeto de análise conjunta feita pelos órgãos ambientais, para que se dispensassem todos os cuidados necessários à preservação do meio ambiente e ao tratamento das questões urbanas e metropolitanas; 4) levando-se em conta que a ampliação de tal aeroporto contribuirá para o crescimento de atividades ligadas ao seu funcionamento, fazia-se necessária também a realização de uma avaliação ambiental estratégica para orientar a implementação dessas atividades, como também da sinergia que resultará da associação de todos os impactos; 5) por todos esses motivos, solicitava à Infraero que desse cumprimento à disposição legal, realizando o processo de licitação necessário para a contratação da empresa que realizará os estudos ambientais. O conselheiro **Paulo Figueiredo**, depois de declarar que inquestionavelmente o projeto do aeroporto de Guarulhos evoluiu com a retirada da terceira pista, que era o problema mais grave para sua aprovação, comentou que: 1) mesmo com esses avanços, tornava-se necessária a implementação de um planejamento para esse setor; 2) havia sido surrealista a audiência pública realizada sobre o plano de trabalho para ampliação do Aeroporto de Congonhas, que funcionava há quase setenta anos, uma vez que sua realização contou com uma série de problemas, como, por exemplo, a ausência de informações sobre a poluição atmosférica e sobre a área de influência; 4) o tema mais debatido nessa audiência, e que representava o anseio de parte considerável da população, fora o planejamento estratégico, pois se perguntava até quando se pretendia ampliar esse aeroporto, sem se verificar se existia ou não outra localização mais adequada, problema este fundamental e que, se não for resolvido, levará este Colegiado a se debruçar logo mais sobre uma questão maior do que a ampliação do aeroporto; 5) a conexão com os transportes rodoviário, metroviário e ferroviário deveria ser avaliada, uma vez que se tratava da ampliação de um aeroporto numa região problemática, e ela, de certa forma, aponta para a ampliação de todas as atividades que com esse equipamento se relacionam, o que torna indispensável o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

planejamento do setor de transporte como um todo; 6) portanto, antes de se licenciar o Aeroporto de Congonhas, dever-se-á executar um detalhamento bem elaborado, porque essa ampliação causará um agravamento no transporte de passageiros e de cargas em uma região que já é crítica; 7) por todos esses motivos, essa questão deve ser equacionada, pois se trata de uma demanda da sociedade; 8) e perguntava a Infraero quando serão iniciadas as obras cuja viabilidade ambiental está sendo examinada hoje. O conselheiro **Gustavo Roberto Chaim Pozzebon** declarou que, apesar de ter sido eliminado um fator de grande impacto, que era a construção da terceira pista no Aeroporto de Guarulhos, duas questões deveriam ser consideradas: primeiramente, até que ponto essa ampliação que, inevitavelmente, gerará maior fluxo de passageiros e maior movimentação de aeronaves, não causará impactos no Parque da Cantareira, distante desse equipamento apenas 5 km, o que coloca a necessidade de se consultar seu gestor, como determina a legislação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação-SNUC; e, segundo, se a Promotoria de Guarulhos ou algum outro órgão havia participado do estabelecimento do TAC. Respondendo às questões formuladas, **Ana Cristina Queiroz**, representante da Infraero, informou que o Termo de Ajustamento de Conduta havia sido firmado entre a SMA, a Infraero e a Prefeitura do Município de Guarulhos, e que houve oitiva, sim, do gestor do Parque da Cantareira, conforme previa a legislação. O conselheiro **Marcelo Arreguy Barbosa** comentou ter acompanhado de perto a tramitação pertinente ao licenciamento das obras do Aeroporto Internacional de Guarulhos, e que a ampliação do terminal desse aeroporto atenderá uma demanda que inevitavelmente ocorrerá, e não o contrário, ou seja, essa ampliação não gerará nova demanda, mas, sim, se antecipa à futura demanda que naturalmente surgirá. O conselheiro **Heitor Marzagão Tommasini**, referindo-se à recente discussão na audiência pública sobre o Plano de Trabalho do empreendimento “Linha 5 Lilás, Trecho Adolfo Pinheiro-Chácara Klabin com Pátio Guido Caloi”, informou que uma questão de relevante importância foi colocada e corroborada pelos representantes da Companhia do Metropolitano nessa oportunidade, a qual dizia respeito à necessidade de ser elaborada uma avaliação da sinergia dos impactos que serão provocados, não só por esta obra, mas, também, por cada um dos empreendimentos a ela associados, o que torna evidente a necessidade de elaboração de avaliação ambiental estratégica do setor de transporte – que inclui o transporte aéreo – da RMSP. O **Presidente do Consem**a informou que os Governos estadual e federal estão emprenhados na busca de uma área para implantação do novo aeroporto, e que a necessidade do planejamento estratégico tem estado presente em todas as discussões. Depois de **Jiro Hashizume**, Gerente Regional de Engenharia da Infraero, oferecer uma série de informações, entre as quais, a de que, embora o projeto básico do Terminal 3 do Aeroporto Internacional de Guarulhos esteja concluído desde 2004, o cronograma das obras ainda não se encontra concluído, em virtude de pendências existentes em decorrência de questionamentos dos órgãos de controle, como, por exemplo, do Tribunal de Contas da União–TCU, as quais devem ser resolvidas antes, **Ana Cristina de Queiroz**, representante da Infraero, informou que o processo de licenciamento do Aeroporto de Congonhas iniciou-se em 2002, mas que o processo de licitação visando à contratação da empresa para elaboração dos estudos ambientais enfrentou uma série de óbices, como, por exemplo, o não-cumprimento dos requisitos técnicos do processo de licitação, e que, após duas tentativas terem fracassado, estava em vias de ser iniciado um terceiro processo, e, portanto, em nenhum momento a Infraero se omitiu no que concerne à realização dos estudos necessários, nem deixou de dar cumprimento às atribuições que lhe são conferidas, as quais, como se sabia, eram determinadas pela legislação, cujo rito, portanto, deveria ser seguido à risca. Depois de o **Presidente do Consem**a declarar que havia sido localizada a consulta feita ao gestor do Parque da Cantareira, o conselheiro **Gustavo Roberto Chaim Pozzebon** solicitou fosse encaminhada cópia do EIA/RIMA desse empreendimento, como também do Termo de Ajustamento de Conduta, para a Promotoria de Guarulhos. Depois de verificar que nenhum conselheiro pretendia mais manifestar-se, o **Secretário-Executivo** colocou em votação a viabilidade ambiental do empreendimento nos termos do Parecer Técnico DAIA/249/2008 (Proc. SMA 13.536/2002), a qual foi aprovada, ao receber vinte e dois (22)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

votos favoráveis, nenhum contrário, e ter sido objeto de oito (8) abstenções, o que deu lugar à seguinte decisão: “**Deliberação Consem 42/2008. De 20 de agosto de 2008. 250ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250ª Reunião Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos”, de responsabilidade da Infraero S/A, em Guarulhos, com base no Parecer Técnico DAIA/294/2008 (Proc. SMA 13.536/2002), obrigando-se o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos”.** O Presidente do Consem declarou que, desde que todos concordassem, se promoveria uma inversão na ordem do dia, de modo a se passar imediatamente ao item 6, que tratava da eleição de Comissão Especial Processante para analisar representação constante do Processo SMA 103/2007. Em seguida, comentou que: 1) recebera requerimento assinado por conselheiros ambientalistas e alguns outros, reivindicando que, antes de se apreciar essa matéria, fossem oferecidas maiores informações sobre os fatos em que se fundamentava, e que, nessa perspectiva, se respondessem as questões constantes do requerimento e se retirasse a matéria da pauta, até que essas questões fossem respondidas, o que esclareceria os fundamentos do processo e prepararia os conselheiros para a apreciação; 2) não havia nenhum óbice jurídico para que isso fosse feito, e ele, Secretário, francamente falando, não considerava interessante que qualquer conselheiro sofresse admoestações dessa natureza; 3) portanto, com a retirada dessa matéria da pauta, os fundamentos do processo seriam arrolados e distribuídos a todos, ou seja, se esclareceria o suporte jurídico que obrigava o Conselho a “abrir” a comissão processante para apreciá-la; 4) num prazo de dez dias talvez, todas essas informações, resumidas, deveriam ser distribuídas aos conselheiros, para que tivessem plena tranquilidade, ou seja, se sentissem à vontade ao apreciar a matéria; 5) e que, portanto, como percebera a anuência de todos, se retirava este assunto da ordem do dia e se passava ao seguinte, qual seja, a eleição de representantes das Câmaras Técnicas e Comissões Especiais. Depois de relatar as alterações havidas na composição de cada uma das câmaras técnicas, decorrentes das mudanças promovidas na composição do Conselho pelo Decreto 53.027/2008, de 26 de maio de 2008, e apresentar a formação de cada uma, o Secretário-Executivo perguntou se algum conselheiro pretendia sair de alguma delas ou fazer parte de outra. Atendidas as solicitações e sugestões, o Secretário-Executivo submeteu à votação a proposta que emergiu, a qual, aprovada por unanimidade, deu lugar à seguinte decisão: “**Deliberação Consem 43/2008. De 20 de agosto de 2008. 250ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250ª Reunião Plenária Ordinária, em decorrência das mudanças promovidas na composição do Consem pelo Decreto 53.027/2008, de 26 de maio de 2008, decidiu alterar a composição das Câmaras Técnicas de que tratam as Deliberações Consem 01/1999, 11/2004 e 03, 26 e 30/2005, que passam a ser integradas pelos seguintes órgãos e entidades: I - Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos: a) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; e) um representante da Secretaria de Habitação; f) um representante da Secretaria da Cultura; g) um representante da Procuradoria Geral do Estado; h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; i) um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos Cadastrados no Consem; j) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem; l) um representante da Universidade Estadual de Campinas; m) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; n) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo. II - Câmara Técnica de Sistemas de Transporte: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; d) um**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

representante da Secretaria de Economia e Planejamento; e) um representante da Secretaria dos Transportes; f) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; g) um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública; h) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; i) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; j) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá; l) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; m) um representante da Associação Paulista dos Municípios; n) um representante da Universidade de São Paulo. III – Câmara Técnica de Mineração e de Empreendimentos Agropecuários: a) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais; d) um representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento; e) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia; f) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; g) um representante da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania; h) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; i) um representante da Associação Paulista dos Municípios; j) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá; l) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; m) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; n) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. IV – Câmara Técnica de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; c) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos; d) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; e) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia; f) um representante da Secretaria de Saúde; g) um representante da Secretaria dos Transportes; h) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; j) um representante da Universidade Estadual Paulista; l) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consemá; m) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; n) um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos Cadastrados no Consemá.” O Secretário-Executivo adotou o mesmo procedimento em relação às Comissões Especiais, e informou que cada uma delas, diferentemente das Câmaras Técnicas e do Plenário, não tinham um número determinado (fechado) de participantes e, consequentemente, não seguiam o critério da paridade ao qual se submetiam essas duas outras instâncias. Submetendo, em seguida, as sugestões feitas à votação, elas foram acolhidas por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: “**Deliberação Consemá 44/2008. De 20 de agosto de 2008. 250ª Reunião Ordinária do Plenário do Consemá.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250ª Reunião Plenária Ordinária, em decorrência das mudanças promovidas na composição do Consemá pelo Decreto 53.027/2008, de 26 de maio de 2008, decidiu modificar a composição de nove das Comissões Especiais Temáticas de que tratam as Deliberações Consemá 14 e 24/2001, 31/2002, 19/2003, 09/2005, 06/2006 e 21/2007, que passam a ser integradas pelos seguintes órgãos e entidades: I - Comissão Especial de Atividades Industriais, Minerárias e Agropecuárias: a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; e) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; f) um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública; g) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; h) um representante da Secretaria da Saúde; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; j) um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Cadastrados no Consema; I) um representante da Associação Paulista de Municípios; m) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; n) um representante da Universidade Estadual de Campinas; o) um representante da Universidade Estadual Paulista; p) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. II - Comissão Especial de Empreendimentos Imobiliários e Projetos Urbanísticos: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; c) um representante da Secretaria da Habitação; d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; h) um representante da Secretaria da Cultura; i) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; j) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; l) um representante da Associação Paulista de Municípios; m) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; n) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; o) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. III - Comissão Especial de Recursos Hídricos e Saneamento: a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos; d) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; e) um representante da Secretaria da Saúde; f) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia; g) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; h) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; i) um representante da Secretaria da Habitação; j) um representante da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental; l) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; m) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; n) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; o) um representante da Sociedade Brasileira do Progresso da Ciência; p) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; q) um representante da Universidade Estadual Paulista; r) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. IV - Comissão Especial de Sistemas de Transporte: a) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos; a) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; b) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; c) um representante da Secretaria dos Transportes; d) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; e) um representante Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública; f) um representante da Secretaria da Habitação; g) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; h) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; i) um representante dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos cadastrados no Consema; j) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; l) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; m) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. V - Comissão Especial de Energia: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria de Saneamento e Energia; e) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; f) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; g) um representante da Associação Paulista de Municípios; h) um representante da Universidade Estadual Paulista; i) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; j) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; l) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; m) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema. VI - Comissão Especial de Avaliação de Impacto Ambiental: a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais; b)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; d) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; e) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; f) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; g) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; h) um representante da Associação Paulista de Municípios; i) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; j) um representante da Universidade de São Paulo; l) um representante da Universidade Estadual Paulista; m) um representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; n) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; o) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consema.

VII - Comissão Especial de Normatização da Estrutura e do Funcionamento do Consem: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; c) um representante da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania; d) um representante da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; e) um representante da Procuradoria Geral de Justiça; f) um representante da Procuradoria Geral do Estado; g) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; h) um representante do Instituto de Arquitetos do Brasil; i) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; j) um representante da Universidade Estadual Paulista; l) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem.

VIII - Comissão Especial de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas: a) um representante da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais; b) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; c) um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos; d) um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; e) um representante da Secretaria da Cultura; f) um representante da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria de Segurança Pública; g) um representante da Secretaria de Economia e Planejamento; h) um representante da Secretaria da Educação; i) um representante da Secretaria da Saúde; j) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; l) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; m) um representante da Associação Paulista de Municípios; n) um representante da Universidade Estadual de Campinas; o) um representante da Universidade de São Paulo; p) um representante da Universidade Estadual Paulista; q) um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo; r) um representante do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo; s) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem.

XIX – Comissão Especial de Educação Ambiental: a) um representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental; b) um representante da Secretaria da Educação; c) um representante da Secretaria de Desenvolvimento; d) um representante da Secretaria dos Transportes; e) um representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; f) um representante da Associação Paulista de Municípios; g) um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; h) um representante da Ordem dos Advogados do Brasil; i) dois representantes das Entidades Ambientalistas Cadastradas no Consem.

Passou-se ao terceiro item da pauta, qual seja, a eleição de representantes para a Câmara de Compensação Ambiental da SMA, para se dar cumprimento à exigência estabelecida pela Resolução SMA 48/2008. Abertas as inscrições, candidataram-se, para titular, o conselheiro Mauro Frederico Wilken e, para suplente, o conselheiro Luciano Shigueru Sakurai. Submetidas à votação essas candidaturas e acolhidas por unanimidade, esta votação deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação Consem 45/2008. De 20 de agosto de 2008. 250ª Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250ª Reunião Plenária Ordinária, atendendo o que dispõe o Art. 4º da Resolução SMA 18/2004, com a redação que lhe deu a Resolução SMA 48/2008, elegeu, para representá-lo na Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, o conselheiro Mauro Frederico Wilken, como titular, e o conselheiro Luciano**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Shigeru Sakurai, como suplente". Passou-se ao quarto item da pauta, qual seja, eleição do membro do Consema para ser Ouvidor da SMA (Lei 12.041/2005 e Decreto 53.027). Depois de o Presidente do Consema esclarecer que, de acordo com a legislação, o Ouvidor da SMA deveria ser obrigatoriamente um dos membros deste Colegiado, candidatou-se o conselheiro Marcelo Pagliusi Chaves, e, submetida à votação essa candidatura, ela foi acolhida por unanimidade, o que deu lugar à seguinte decisão: **"Deliberação Consema 46/2008. De 20 de agosto de 2008. 250ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250ª Reunião Plenária Ordinária, atendendo o que dispõem a Lei Estadual 12.041/2005, Art. 7º, Parág. 1º, e o Decreto Estadual 53.027/2008, Art. 143, Parág. 1º, decidiu indicar ao titular da Secretaria do Meio Ambiente, para dirigir a Ouvíndoria Ambiental da SMA, o conselheiro Marcelo Pagliusi Chaves"**. Passou-se ao quinto e último item da ordem do dia: apresentação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo, que foi apresentado por **Maria de Fátima Papas Borella**. Em seguida, **Weber Ciloni**, Diretor Técnico do Limpurb, disse que a retomada de investimentos nos últimos governos, especialmente nos contratos de concessão, permitiu avanços, e que a situação está equacionada durante dez anos e conta com 68% de aprovação da população. A seguir o conselheiro **Mauro Wilken** falou que gostaria de ter à disposição o Plano de Gestão, e que, em sua opinião, o gargalo se concentra no lixo orgânico. O conselheiro **Jaques Lamac** fez os seguintes questionamentos sobre: 1) o que a Prefeitura tem feito em relação à educação ambiental, visto que o Poder Público não pode eximir-se dessa tarefa; 2) o que a Prefeitura tem feito para que a coleta seletiva seja profícua; 3) como se recolhem pilhas e celulares, além de computadores e veículos, evitando-se assim a contaminação por esse tipo de material; 4) como obrigar as empresas a reutilizarem seus produtos, como embalagens e sacos plásticos. **Weber Ciloni** respondeu: a) que 60% do lixo é orgânico e que o Limpurb possui um grupo de estudos para novas tecnologias a serem usadas no tratamento e disposição desse tipo de resíduo; 2) que espera que os órgãos nacionais adotem novas tecnologias e metodologias para os municípios; 3) que o Limpurb não pode fazer educação ambiental isoladamente, sendo necessário que as Secretarias de Educação e de Meio Ambiente firmem parcerias no sentido de se alcançar a rede de educação formal e informal, com o repasse da suas experiências; 4) que, em relação à coleta seletiva, esta deve ser estimulada para que a população faça a entrega voluntária do lixo em pontos pré-determinados, e não se faça a coleta porta a porta, pois os gastos são muito grandes; 5) que, em relação aos resíduos perigosos, a responsabilidade não é da prefeitura, e, no que diz respeito às embalagens, os grandes geradores na indústria e comércio deveriam recolher. O conselheiro **Paulo Figueiredo** comentou que: 1) o Plano de Gestão apresentado é muito frágil, não dá conta da complexidade e dimensão do município de São Paulo, pois é compatível com uma cidade de 40 ou 50 mil habitantes, e esperava receber um relatório mais técnico; 2) o equacionamento do lixo do município de São Paulo exige um trabalho intenso no que concerne à gestão dos resíduos orgânicos, porque estes produzem importantes seqüelas ambientais, como a geração de metano e de chorume e a poluição das águas subterrâneas e superficiais; 3) da tentativa de apontar o processo de compostagem como inadequado do ponto de vista ambiental transparece uma influência forte das empresas produtoras de fertilizantes a quem não interessa os processos orgânicos; 4) em relação às concessões, acha que deve haver um controle maior do Poder Público sobre as mesmas, cujo prazo de vinte anos é muito extenso, e também deve ser criada uma instância de controle sobre os serviços prestados; 5) em relação aos inertes, também há preocupação pela quantidade e pelo encaminhamento dado; 6) a educação ambiental também deve ser muito bem pensada, porque, se mal feita, mais desinforma do que informa; 7) e, por último, percebeu uma fragilidade grande na parte técnica abordada. **Weber Ciloni**, depois de declarar que não dá para "escancarar" todo o Limpurb em uma apresentação, esclareceu que: 1) sem dúvida, o lixo orgânico é o que causa maior preocupação, e fazia com que o Limpurb mantivesse um setor de pesquisa só sobre o assunto, inclusive celebrando convênios com vários países; 2) os aterros estão bem-equacionados e não causam contaminação dos lençóis freáticos; 3) em relação à fiscalização dos contratos, ela é



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

realizada pelo Tribunal de Contas, Ministério Público e Câmara Municipal; 4) as grandes pendências com o Ministério Público foram eliminadas, porque este órgão percebeu que há seriedade no tratamento tanto do lixo seco quanto do orgânico e, em relação ao problema da concessão, o assunto está tramitando na esfera judicial. O **conselheiro Heitor Marzagão** cobrou o Plano Diretor de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do Plano Diretor da cidade em 2002, afirmando que não havia desculpa para o fato de não ter sido elaborado. **Weber Ciloni** respondeu que a legislação, quando foi publicada, já falava de Plano Diretor de Resíduos, mas existe flexibilidade de se mudar se houver outras metodologias adotáveis. Acrescentou que, em relação aos inertes, o problema não é tão simples, pois há geração de 9000 ton/dia e hoje há o cadastro e o controle de origem e destino, e que aterro clandestino não é fiscalizado porque a legislação não prevê. Salientou que os eco-pontos, embora limitados, têm papel importante e, quanto às atividades de caráter privado, elas devem ser regulamentadas e a responsabilidade da coleta é desse setor. O **conselheiro Paulo Figueiredo** solicitou a elaboração de um relatório denso, com informações técnicas a respeito do Plano para se sair do vazio e de soluções precárias, inclusive para ser um instrumento que ajude a sociedade a acompanhar o processo. Argumentou que se preocupa com o banimento da compostagem, sem substituição de novas tecnologias, e gostaria de ver analisada a questão do entorno, pois não parece adequado que a sociedade conviva com incineradores mal operados; importante também saber como a população do bairro participa desse debate. **Weber Ciloni** respondeu que existe uma proposta de se implantar mini-usina de compostagem em cada setor. O **conselheiro Casimiro Tercio** sugeriu que o relatório fosse colocado no *site*. **Weber Ciloni** respondeu que todos os dados estão no *site* do Limpurb e que não se quer fazer de São Paulo uma experiência-piloto dessa ou daquela tecnologia. O **conselheiro Mauro Wilken** alertou que nada impede, dentro do equilíbrio financeiro do contrato, que novas tecnologias sejam antecipadas. O **Secretário-Executivo** ponderou que, se for do interesse não apenas de um de seus membros mas de todo o Conselho obter esse relatório, precisaria submeter a matéria à votação. O conselheiro **Ubirajara Sampaio de Campos** disse que essa apresentação foi solicitada para que se conheça a estratégia da gestão do Plano Diretor de Resíduos Sólidos e ficou claro que essa gestão foi implementada com um eixo voltado para a terceirização dos serviços, há uma concepção por trás, há separação de modalidades, de formas de coleta, há o aspecto social envolvido no aproveitamento da população de baixa renda na coleta seletiva, e fica claro que tudo isso está “amarrado” numa contratação de longo prazo, e a prefeitura não pode ficar esperando uma política nacional ou estadual para resolver o problema do lixo. Declarou que não achava justo pedir volumes de relatórios, pois basta à prefeitura informar qual a estratégia que embasou essa gestão e qual o seu posicionamento em relação às estratégias atuais. O conselheiro **Paulo Figueiredo** disse que os dados apresentados não serviam e pediu detalhamento das tecnologias. O conselheiro **Eduardo Trani** propôs que fosse um relatório só com os dados utilizados como instrumental para a proposta de gestão (premissas, projeções, custos etc.) e respectiva avaliação quantitativa e qualitativa das estratégias aprovadas. Esta proposta foi aprovada por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: **“Deliberação Consema 47/2008 De 20 de agosto de 2008. 250ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 250ª Reunião Plenária Ordinária, após ouvir a apresentação do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo, feita pelo Diretor Técnico do Departamento de Limpeza Urbana-Limpurb, decidiu solicitar que este órgão lhe encaminhe relatório com os dados utilizados para a elaboração do Plano (premissas, justificativas, projeções, custos etc.) e a avaliação quantitativa e qualitativa dessa estratégia de gestão até a presente data”**. E, como mais nada foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, Germano Seara Filho, Secretário-Executivo do Consema, lavrei e assinei a presente ata.